

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OUTUBRO/2022



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1019002

DATA: 19/10/2022

CREADOR: IGOR OLIVEIRA LIMA EIRELI

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL  
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
ELEMENTO DESPESA: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente  
FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários  
BASE LEGAL: 150 - Dispensável, Art. 75, Incisos I e II, Lei 14.133/2021  
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 1019002  
Nº EMPENHO: 1003001

VALOR BRUTO: 22.977,00  
VALOR DAS DEDUÇÕES: 0,00  
VALOR LÍQUIDO: 22.977,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 030/2022, DISPENSA Nº 019/2022, CONTRATO Nº 021/2022, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 38.517,00.

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	140044	22.977,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

**Nota de Empenho**  
De 01/01/2022 à 31/10/2022

Nota de Empenho **1003001**

Tipo: Estimativo Data: 03/10/2022

**FORNECEDOR**

Nome: IGOR OLIVEIRA LIMA EIRELI  
CNPJ/CPF: 07227611000116  
Endereço: RUA MACARIO FERREIRA, 385  
Bairro: CENTRO  
E-mail:  
PIS/PASEP:

Compl: CASA  
Cidade: Serrinha  
UF: BA  
Telefone: ( ) -  
RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:  
Pix:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA  
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
Natureza Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente  
SubElemento: 44905204 Bens Móveis – Móveis e Utensílios  
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários  
Centro Custo:

Licitação: Nº 019/2022 - Dispensável, Art. 75, Incisos I e II, Lei 14.133/2021 Nº Recibo:

Processo: Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
021 / 2022		Estimativo	22.977,00	22.977,00	0,00

**HISTÓRICO**

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 030/2022, DISPENSA Nº 019/2022, CONTRATO Nº 021/2022, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 38.517,00.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	214 - MOBILIARIOS, ELETROELETRONICO, UTENSILIOS.	UND	1,000	22.977,0000	22.977,0000

VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS

22.977,00

Emitido em 03/10/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES  
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA  
CHEFE DE SETOR Mat.92

ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

OUTUBRO/2022

Nota de Liquidação: 1019002

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 19/10/2022

FORNECEDOR

Nome: IGOR OLIVEIRA LIMA EIRELI CNPJ/CPF: 07227611000116  
Endereço: RUA MACARIO FERREIRA, 385 Compl: CASA  
Bairro: CENTRO Cidade: Serrinha UF: BA  
E-mail: Telefone: ( ) - RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA  
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
Natureza Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente  
SubElemento: 44905204 Bens Móveis - Móveis e Utensílios  
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários  
Centro Custo:

EMPENHO	EMISSION	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
1003001	03/10/2022	22.977,00	22.977,00	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. N° 030/2022. DISPENSA N° 019/2022. CONTRATO N° 021/2022. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 38.517,00.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

DESPESA LIQUIDADADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. N° 030/2022. DISPENSA N° 019/2022. CONTRATO N° 021/2022. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 38.517,00. CONFORME DANFE N° 000.001.795. ANEXO

Documento	Valor
Doc. Diversos ( DANFE/000001795 / Emissão: 19/10/2022 )	22.977,00

SUBEVENTO

13 - MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
12311030300 - MOBILIÁRIO EM GERAL	21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	22.977,00

VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	22.977,00

Data: 19/10/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES  
PRESIDENTE Mat.743

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO  
AUXILIAR Mat.36



**ESTADO DA BAHIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**Processo de Pagamento Orçamentário**

**OUTUBRO/2022**

**Processo Pagamento: 1019002**

**Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários**

**Data: 19/10/2022**

**FORNECEDOR**

**Nome:** IGOR OLIVEIRA LIMA EIRELI **CNPJ/CPF:** 07227611000116  
**Endereço:** RUA MACARIO FERREIRA **Compl:** CASA  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Serrinha **UF:** BA  
**E-mail:** **Telefone:** ( ) - **RG:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** **Agência:** **Operação:** **Conta:**

**CLASSIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 5301 CÂMARA MUNICIPAL  
**Função:** 01 Legislativa  
**SubFunção:** 031 Ação Legislativa  
**Programa:** 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA  
**Ação:** 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
**Natureza Despesa:** 44905200 Equipamentos e Material Permanente  
**SubElemento:** 44905204 Bens Móveis - Móveis e Utensílios  
**Fonte:** 0100000 Recursos Ordinários  
**Centro Custo:**

**Licitação:** Nº 019/2022 - Dispensável, Art. 75, Incisos I e II, Lei 14.133/2021

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
1003001	03/10/2022	22.977,00	22.977,00	0,00

**HISTÓRICO DO EMPENHO**

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 030/2022, DISPENSA Nº 019/2022, CONTRATO Nº 021/2022, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 38.517,00.

**HISTÓRICO DO PAGAMENTO**

PAGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 030/2022, DISPENSA Nº 019/2022, CONTRATO Nº 021/2022, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 38.517,00. CONFORME DANFE Nº 000.001.795, ANEXO

Liquidações(Nº - Data)	Valor
1019002 - 19/10/2022	22.977,00
Retenção	Valor

VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS

<b>Total Retido:</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Liquido:</b>	<b>22.977,00</b>

**Data:** 19/10/2022

**Conta:** 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**Autorização de Débito:** 140044

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

**PRESIDENTE Mat.743**

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO  
 QUEIROZ

**TESOUREIRA Mat.12**

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0077 / 006 / 00000253-3
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
<b>CPF/CNPJ:</b>	13.347.406/0001-97

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	0225 / 00000033218-6
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	IGOR OLIVEIRA LIMA
<b>CPF/CNPJ:</b>	07.227.611/0001-16
<b>Valor:</b>	R\$ 22.977,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 11,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	IGOR
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	19/10/2022
<b>Data / Hora da operação:</b>	19/10/2022 14:33:53

<b>Código da operação:</b>	00140044
<b>Chave de segurança:</b>	P7XW719KL1K7TGSH

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104

RECEBEMOS DE IGOR OLIVEIRA LIMA EIRELI-ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF- Nº 000.001.795
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>IGOR OLIVEIRA LIMA EIRELI-ME</b>  RUA MACARIO FERREIRA, 385 - - CENTRO, Serrinha, BA - CEP: 48700000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.001.795 <b>SÉRIE: 1</b> Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2922 1007 2276 1100 0116 5500 1000 0017 9510 1800 0916 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA</b>		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129221349799082 - 19/10/2022 13:42
INSCRIÇÃO ESTADUAL 65583231	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 07.227.611/0001-16

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF 13.347.406/0001-97	DATA DA EMISSÃO 19/10/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA</b>		CEP 48700-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 19/10/2022
ENDEREÇO AV MANOEL NOVAIS, 735 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF BA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 13:00
MUNICÍPIO Serrinha	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

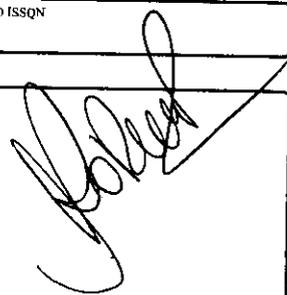
<b>FATURA</b>
---------------

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 22.977,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 22.977,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 3-Remetente Próprio	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	MARCA		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	MESA RETA 1640 PE40 04 GAVETAS PE 40 LINHA PANDIN	94033000	0400	5102	UN	23,0000	999,0000	22.977,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SEGUE O NUMERO DA CONTA PARA TRANSFERENCIA, AGENCIA BANCO D O BRASIL 0225-9 CONTA CORRETE 33.218-6	RESERVADO AO FISCO 



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IGOR OLIVEIRA LIMA EIRELI**  
**CNPJ: 07.227.611/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:58:24 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **8317.DC86.FAB8.F351**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.227.611/0001-16

**Razão Social:** IGOR OLIVEIRA LIMA EIRELI ME

**Endereço:** RUA MACARIO FERREIRA 385 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2022 a 12/11/2022

**Certificação Número:** 2022101401344936099427

Informação obtida em 19/10/2022 13:54:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**  
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO  
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

## **CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL**

**Nº 5366 / 2022**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:** 20302789  
**Nome/Razão Social:** IGOR OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME  
**CPF/CNPJ:** 07.227.611/0001-16  
**Endereço:** Rua MACARIO FERREIRA Nº00385 - CENTRO - Serrinha-BA CEP:  
48700000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

**OBSERVAÇÕES**

Emitida em: 02/09/2022 , por JUSTINO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

**Validade: 180 dias**

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Sexta-feira, 2 de Setembro de 2022

**Chave de validação: b6085f20**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IGOR OLIVEIRA LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.227.611/0001-16

Certidão nº: 15032985/2022

Expedição: 11/05/2022, às 10:34:27

Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGOR OLIVEIRA LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.227.611/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20225593409**

RAZÃO SOCIAL	
<b>IGOR OLIVEIRA LIMA EIRELI</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>065.583.231</b>	<b>07.227.611/0001-16</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº 021/2022 - TERMO DE CONTRATO  
DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS QUE ENTE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
E IGOR OLIVEIRA LIMA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandre dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa IGOR OLIVEIRA LIMA, CNPJ nº 07.227.611/0001-16, situado na Rua Macario Ferreira, nº 385, Centro, Serrinha - Bahia, neste ato representado, pelo Sr. IGOR OLIVEIRA LIMA, portadora de documento de identidade 1285616618SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 019/2022, disposições da Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e do Processo Administrativo nº. 030/2022 resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de móveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022, correspondente a DISPENSA Nº 019/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

Parágrafo Único - O Regime de Execução do Objeto será o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$38.517,00 (trinta e oito mil, quinhentos e dezessete reais), obtido a partir do valor proposto pela Contratada, conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	IGOR OLIVEIRA LIMA - ELETROMÓVEIS	
				V.UNIT.	V.TOTAL

149



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

1	ESTANTE DE AÇO - COM NO MÍNIMO 05 PRATELEIRAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS NA COR CINZA, CHAPA 26, DIMENSÕES MÍNIMAS (A1,80X0,92X0,30CM, SUPORTA ATÉ 120 KG.	UND	16	RS 489,00	RS 7.824,00
2	MESA PE PAINEL ALT. 750MM LAR.1700MM PROF. 700MM PE 40 COM MESA COMPLEMENTAR PE GAVETEIRO 04 GAVETAS ALT. 750MM L.AR. 1040MM PROF. 450MM	UND	1	RS 1.280,00	RS 1.280,00
3	MESA RETA PE 40 GAVETEIROS 04 GAVETAS ALT. 750MM LAR.1640 PROF. 600MM 40	UND	23	RS 999,00	RS 22.977,00
4	TORRE NICHU LINHA PE 40 ALTURA 1600 MM. LARGURA 384 MM, PROFUNDIDADE 390 MM	UND	1	RS 420,00	RS 420,00
5	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS ALTURA 1627 MM, LARGURA 750 MM PROFUNDIDADE 400MM	UND	5	RS 1.080,00	RS 5.400,00
6	CADEIRA CAIXA GIRATORIA, SEM BRAÇOS; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO/ENCOSTO COM MODELAGEM ANATÔMICA, ASSENTO COM CURVATURA ERGONÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 450MMX420MM E ESPESSURA MÍNIMA 4MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MMX280MM E ESPESSURA MÍNIMA 4MM. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO APROXIMADAMENTE 16X30MM, COM PAREDE MÍNIMA 1,5 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16MMX30MM E ESPESSURA MÍNIMO DE 1,5MM QUE FAZEM A BASE FIXA PE ARANHA SEM RODANAS. DUAS BARRAS HORIZONTAL DE REFORÇO POR TUBO 7/8 COM ESPESSURA MÍNIMA 1,2MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 16MMX30MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO	UND	1	RS 616,00	RS 616,00
<b>VALOR TOTAL</b>				RS 4.884,00	RS 38.517,00

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR ESTIMADO RESERVADO</b>
01- CÂMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00	RS38.517,00

150



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será parcelado conforme a solicitação do objeto pela unidade demandante e será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens solicitados, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do objeto executado;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Parágrafo Único** - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O início do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE. Os produtos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Ordem de Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

152



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

§ 2º - Para a vistoria, será necessário o fornecedor estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

§ 3º - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do CONTRATO será recebido, em conformidade dos materiais contidos na especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) produto(s) fornecido(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido/substituído(s) o(s) produto(s) o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito por meio de ordem de fornecimento firmado por parte do servidor responsável.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

153



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

III - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

VI - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

VII - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

VIII - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

IX - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

X - Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;

XI - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

XII - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

XIII - Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

XIV - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

XV - Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

XVI - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio de servidor nomeado para esse fim

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

- VI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos produtos.
- VII - Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento do produto de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- VIII - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- IX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- XIV - Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XV - Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

JS



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

XVI - A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento dos produtos licitados, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406-0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

157



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, na forma do Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

15.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

158



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

15.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas constantes neste contrato ou Termo de Referência, de especificações, de projetos ou de prazos; bem como o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A extinção deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 2º - A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º - Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é **03 (três) meses** contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

160



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA**

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 08 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

  
\_\_\_\_\_  
IGOR OLIVEIRA LIMA - CNPJ nº 07.227.611/0001-16

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
CPF:

101